AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.617.645 - RJ (2019/0337201-2)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	ZERO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE TELECOMUNIÇÃO LTDA
ADVOGADO	:	CRISTIANO GUSMAN - SP186004
AGRAVADO	:	CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO
ADVOGADOS	:	BRUNO TEIXEIRA DUBEUX - RJ114563 ANDRE TOSTE VAN - RJ180046 JOANA OLIVEIRA FADUL DUBEUX - RJ149751 FERNANDO DIAS BEZERRA DA SILVA - RJ199135

DESPACHO

Não há nos autos procuração e/ou cadeia completa de substabelecimento conferindo poderes ao subscritor do recurso especial e do agravo em recurso especial.

Dessa forma, nos termos do art. 76, c/c o art. 932, parágrafo único, do Código de Processo Civil, **intime-se a parte recorrente para regularizar a representação processual, no prazo improrrogável de cinco dias, sob pena de não conhecimento do recurso**.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 29 de novembro de 2019.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Presidente

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: F8CF6B93-4839-4C1D-8565-323A18EC7DBF